



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 1.679**, de 03 de outubro de 2014.

**“Autoriza Legitimação de Posse de Imóvel Urbano em nome do espólio de ADELINO FERNANDES NUNES, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome do **ESPÓLIO DE ADELINO FERNANDES NUNES** a posse do imóvel urbano situado à Rua Santo Antônio, no 210, no Distrito de Barra do Ariranha, nesta cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.290-000, constituído de lote medindo área total de 606,55 m<sup>2</sup> (Seiscentos e seis metros e cinquenta e cinco centímetros), sendo: 14,35m (quatorze metros e trinta e cinco centímetros) + 4,30m (quatro metros e trinta centímetros) de frente com a Rua Santo Antônio n° 210; 13,00 (treze metros) de fundos com área rural; confrontando-se pela lateral direita em 36,50 m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) com Alcides Manoel da Silva e pela lateral esquerda em 10,70m (dez metros e setenta centímetros) + 27,80m (vinte e sete metros e oitenta centímetros) com José Domingos Alves.

**Parágrafo Único.** A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 112, incisos I e II, art. 113, § 2º e art. 13, §§ 2º e 3º das Disposições Finais e Transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agência bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

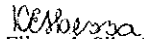
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2014.

  
Wanderson Elizeu Coelho  
Prefeito Municipal

  
Reynaldo Rodrigues da Silva  
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO  
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura.  
Em 03/10/2014.

  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 48 do Livro Mecanizado n° 01